

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALICIA LTDA.

Processo 1126/12

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **EDITORA GRÁFICA ALÍCIA LTDA (TALLCOR GRÁFICA E EDITORA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.175.281/0001-30, estabelecida na Avenida C-17, nº 27, Qd. 148 Lt. 03, Setor Sudoeste, CEP – 74303-280, Goiânia GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **Alicia Araújo Moreira Borges**, ao final identificada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os produtos, objeto do presente contrato, mencionados na Cláusula anterior deverão ser entregues no almoxarifado do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, sito na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax ou e-mail, ficando desde já estabelecido o horário comercial para a entrega do pedido, tanto quanto para a recepção dos produtos no almoxarifado do CRER.

Parágrafo Segundo. Antes da impressão do primeiro lote do material gráfico solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao CRER, peças piloto, (amostras) dos impressos para aprovação conforme amostra.



wor



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
GOVERNO DE GOIÁS

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

1/8

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Alicia

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA aceitará a impressão de lotes mínimos dos produtos contratados, conforme definição do CRER.

Parágrafo Quarto - A critério da CONTRATANTE os quantitativos dos itens contratados poderão sofrer acréscimos de até 30%, sem que haja alterações nos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

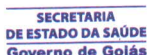
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os produtos contratados, constantes no ANEXO I, isentos de taxas de entrega (frete CIF);
- b) efetuar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, no endereço sito à Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, conforme disposto no *caput* da Cláusula Segunda;
- c) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos, observando as solicitações;
- d) garantir a qualidade dos produtos, efetuando a substituição daqueles que forem reprovados pelos critérios de controle da **CONTRATANTE** em até 15 dias;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- g) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

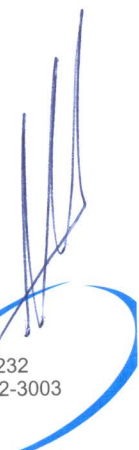
2/8

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Alicia



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o valor unitário dos produtos, o valor anual estimado do contrato é de **R\$ 63.231,38 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo. O valor apresentado no caput é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Terceiro – As quantidades mencionadas no **Anexo I**, parte integrante do presente contrato, são estimadas, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda, não se obrigando à **CONTRATANTE** a total aquisição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado sempre na sexta feira da semana subsequente a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Terceiro - É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções e, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** não efetive a entrega no prazo estipulado no parágrafo segundo da cláusula segunda, lhe será aplicada uma multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a ser entregue, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela, constituindo ainda em motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo ao recebimento da multa.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 dias a contar da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresse interesse das partes.



wor



**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

3/8
 Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

Alicia

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As partes poderão, de comum acordo, alterar o presente instrumento, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Havendo alteração legal ou fatos supervenientes que influam ou alterem os dispositivos desta avença, acordam as partes, desde já, em proceder os ajustes necessários no presente instrumento, os quais serão objeto de oportuno aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo de no mínimo 30 (**trinta dias**) de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por **rescisão**, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por **resilição bilateral** (distrato) e por **resilição unilateral** (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 29 de janeiro de 2013.

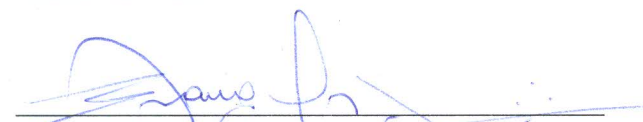


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Alícia Araújo Moreira Borges
Sócia Administradora / Alícia Ltda
370.312.601-91

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



wor



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

4/8

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

ANEXO I

Item	Produto	Unid	Quantid. Estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Atestado médico – Contrato 15x21cm papel sulfite 75g. 04X0 cores bloco 50x1.	bl.	200	2,8000	560,00
2	Capa de prontuário vincada - Contrato 53x34 cm, papel kraft natural 420gr, 1x0 cor(preto),02 vincos furado p/ grampo trilho, grampeado 03 grampos.	un.	18.000	0,6300	11.340,00
3	Cartão de tratamento - Contrato 21x10,5 cm (aberto),em cartolina azul, 180gr, 1x1 cor (preto), dobrado-01 dobra.	fl.	17.000	0,0518	880,00
4	Envelope Ofício 23x11,5cm Timbrado Administrativo - Contrato Papel Sulfite 90gr. 3X0 cores. Logomarca: Escrita base da logomarca (Azul Escuro) – padrão CMYK C:100/ M:70 / Y:0 / K:0. Braço da logomarca – Ciano (azul claro) padrão CMYK C:100 / M:0 / Y:0 / K:0 Cabeça da Logomarca - Amarelo – padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0. Escrita: Azul – padrão CMYK C:100 / M:70 / Y:0 / K:0.	un.	2.100	0,3000	630,00
5	Envelope p/ chapa de Raio-X 41x31cm, - Contrato- papel sulfite 180gr 4x0 cores, padrão de cores: faixa azul: padrão CMYK C:30 / M:20 / Y:0 / K:0 traço amarelo: padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0 escrita preta: padrão CMYK	un.	2.400	0,7300	1.752,00

a

Alicia



WOR

5/8

	<p>C:0 / M:0 / Y:0 / K:100 logomarca: escrita base da logomarca azul escuro - padrão CMYK C:100 / M:70 / Y:0 / K:0 braço da logomarca - ciano (azul claro) - padrão CMYK C:100 / M:0 / Y:0 / K:0 cabeça da logomarca amarelo - padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0.</p>				
6	<p>Envelope p/ chapa de Raio-X 44,5x37 cm - Contrato - papel sulfite 180gr; 4 cores; padrão de cores: faixa azul: padrão CMYK C:30 / M:20 / Y:0 / K:0 traço amarelo: padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0 escrita preta: padrão CMYK C:0 / M:0 / Y:0 / K:100 Logomarca: Escrita base da logomarca azul escuro – padrão CMYK C:100 / M:70 / Y:0 / K:0 braço da logomarca - ciano (azul claro) – padrão CMYK C:100 / M:0 / Y:0 / K:0 cabeça da logomarca amarelo – padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0.</p>	un.	26.000	0,2437	6.335,4
7	<p>Envelope p/ exame laboratorial 21,5x14,5cm - Contrato papel sulfite 180g 01 corte especial, 4x0cores. Padrão de cores: faixa azul: padrão CMYK C:30 / M:20 / Y:0 / K:0 traço amarelo: padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0 escrita preta: padrão CMYK C:0 / M:0 / Y:0 / K:100 Logomarca: escrita base da logomarca (azul escuro) padrão CMYK</p>	un.	14000	0,1633	2.286,39

A



wor

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governador de GoiásCentro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

6/8

Alicia



	C:100 / M:70 / Y:0 / K:0 braço da logomarca - ciano (azul claro) padrão CMYK C:100 / M:0 / Y:0 / K:0 cabeça da logomarca- amarelo padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K0				
8	Envelope timbrado centro de diagnóstico. 31X25cm - Contrato papel sulfite 180 gr, 4x0 cores. padrão de cores: faixa azul: padrão CMYK C:30 / M:20 / Y:0 / K:0 traço amarelo: padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0 escrita preta: padrão CMYK C:0 / M:0 / Y:0 / K:100 Logomarca: escrita base da logomarca azul escuro padrão CMYK C:100 / M:70 / Y:0 / K:0 braço da logomarca - ciano (azul claro) padrão CMYK C:100 / M:0 / Y:0 / K:0 cabeça da logomarca – amarelo padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K0.	un.	17.000	0,3700	6.290,00
9	Envelope 34,5x24 cm timbrado policromia admin. Papel sulfite 90 gr.	un.	1.800	0,4920	885.53
10	Etiqueta adesiva 7,5x1,5 cm cor azul vazado - Contrato no papel adesivo fasson.	un.	48.000	0,0100	480,00
11	Índice p/ prontuario documentação – Contrato papel kraft 150g tam. 23,3 x 32,3 cm, 1cor, 01 corte especial	fl.	16.800	0,0788	1.324,00
12	Índice p/ prontuario de exames complementares - Contrato papel kraft 150gr, tamanho 23,3 x 32,3 cm, 1/ 0 cor, 01 corte especial.	fl.	20.000	0,0865	1.730,00
13	Índice p/ prontuario internação – Contrato - em papel kraft 150 gr, tamanho 23,3 x 32,3 cm, 1/ 0 cor, corte especial.	fl.	6.600	0,1621	1.070,00
14	Índice p/ prontuario medico –	fl.	7.000	0,1357	950,00

A

Alícia



wor


 SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

 Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

7/8

 Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

	Contrato papel kraft 150 gr, tamanho 23,3 x 32,3 cm, 1/0 cor, 01 corte especial.				
15	Índice para prontuário multiprofissional - Contrato papel kraft 150 gr. tamanho 23,3 x 32,3 cm, 1/0 cor, 01 corte especial.	fl.	20.000	0,0915	1.830,00
16	Papel couché 170g brilho 42 x 29,7 cm, formato a-3 p/ impressora c1 plus.	fl.	96.000	0,1550	14.880,00
17	Papel timbrado A-4 para correspondência-administrativo - Contratoem papel sulfite 75gr, tamanho 29,7x21cm, 4x0 cores.	fl.	36.000	0,0464	1.670,00
18	Papel timbrado centro de diagnostico 29,5 x 21cm - Contrato em papel sulfite 75gr,4x0 cores. Padrão de cores: faixa azul padrão CMYK C:30 / M:20 / Y:0 / K:0 traço amarelo padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K:0 escrita preta: padrão CMYK C:0 / M:0 / Y:0 / K:100 logomarca: escrita base da logomarca azul escuro - padrão CMYK C:100 / M:70 / Y:0 / K:0 braço da logomarca - ciano (azul claro) - padrão CMYK C:100 / M:0 / Y:0 / K:0 cabeça da logomarca - amarelo padrão CMYK C:0 / M:20 / Y:100 / K0.	un.	144.000	0,0472	6.800,00
19	Receituário medico 15x21cm - Contrato papel sulfite 75g 4x0 cores, Bloco com 50x1.	bl.	480	2,0417	980,00
20	Relatório medico 15x21cm - Contrato papel sulfite 75gr. 50 fls 4x0 cores, bloco com 50x1.	bl.	200	2,7900	558,00
TOTAL.....					63.231,38

* observadas as quantidades mínimas de produção por mês, estabelecida na proposta de fls. 24/26 processo 1126/12.



Alcides

